



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do valor do abono salarial concedido aos servidores municipais, elevando-o de R\$50,00 para R\$100,00.

Cabe ressaltar que este abono salarial é pago mensalmente, em valor fixo, desde o ano de 2001, sem qualquer reajuste ao longo destes anos, permanecendo, até o momento, no valor original de R\$50,00.

Destacamos a importância dessa medida, visto que o referido abono não se incorpora ao salário dos servidores, garantindo que seu valor chegue integralmente e de maneira livre às mãos dos trabalhadores do município, proporcionando uma significativa valorização e estímulo ao serviço público.

Contando com a habitual atenção e sensibilidade dos nobres vereadores, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 04 de abril de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

*Altera o valor do abono salarial
concedido ao funcionalismo
público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.715 de 30 de maio de 2001,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal ativo e
inativo, o abono no valor fixo de R\$100,00 (cem reais)
mensais, incidindo também sobre o 13º salário, a partir de
01/06/2001, não se incorporando do salário base para
qualquer efeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 04 de abril de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei nº ____/2025, que Dispõe sobre a revisão de abono salario em 100,00 (cem reais mensais) para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Paraguaçu/MG, segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

DESCRIÇÃO		COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL					
		EXERCÍCIOS					
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita	Corrente Líquida	80.438.025,04	81.621.999,15	97.113.227,68	113.060.235,00	117.582.644,40	123.461.776,62
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)		37.834.216,93	39.818.655,93	46.856.753,42	49.628.234,61	49.628.234,61	49.628.234,61
Percentual de Aplicação		47,04%	48,78%	48,25%	43,90%	42,21%	40,20%
Limite Legal (54%)		43.436.533,52	44.075.879,54	52.441.142,95	61.052.526,90	63.494.627,98	66.669.359,37

a - 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b - 2023 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

c - 2024 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Sistema do Município

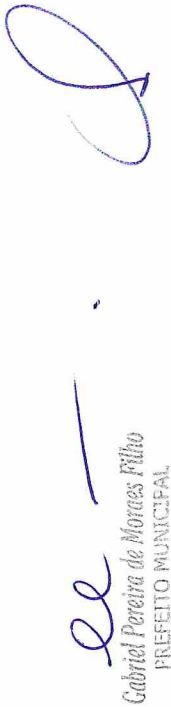
d - 2025 - Gasto com pessoal acrescido o valor de 50,00 de reajuste a título de abono salarial.

4 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

a) 2025 - Valor apurado o relatório da Receita Corrente Líquida de 2025.

b) 2026 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,00%.

c) 2027 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,00%.

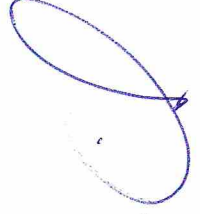


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

5 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

Especificação	Despesa com Pessoal em 2022	Despesa com Pessoal em 2023	Desp. c/ Pessoal 12/2024	Vr Previsto 2025	Valor Previsto 2026	Valor Previsto 2027	Impacto Financeiro R\$ 50,00 x 782 H=E-D
	(a)	(b)	(c)	2024 + 4,83 (reajuste)			
Abano Salarial - R\$ 50,00 por Servidor	-	-		508.300,00	508.300,00	508.300,00	508.300,00
Aposentadoria	1.922.615,13	1.837.762,59	9.399.115,34	9.853.092,61	9.853.092,61	9.853.092,61	
Pensões	1.365.493,03	1.476.387,29	1.610.596,70	1.688.388,52	1.688.388,52	1.688.388,52	
Cont. por Tempo Determinado	10.380.880,50	9.998.666,73	12.326.238,67	12.921.596,00	12.921.596,00	12.921.596,00	
Outras Cont. por Tempo Determinado	-	84.323,20		-	-	-	
Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	17.929.242,97	19.551.519,81	18.101.875,56	18.976.196,15	18.976.196,15	18.976.196,15	
Subsídio do Prefeito	216.259,08	229.083,24	237.582,24	249.057,46	249.057,46	249.057,46	
Subsídio do Vice-Prefeito	62.050,80	65.730,36	68.169,00	71.461,56	71.461,56	71.461,56	
Subsídio dos Secretários	665.699,36	702.023,76	725.142,55	760.166,94	760.166,94	760.166,94	
Outros Vencimentos	4.243,00	366.573,08		-	-	-	
Obrigações Patronais	3.015.186,60	2.858.010,03	1.660.696,83	1.740.908,49	1.740.908,49	1.740.908,49	
Outras Obrigações Patronais	2.272.546,46	2.636.210,83	2.678.502,17	2.807.873,82	2.807.873,82	2.807.873,82	
Consórcios		12.365,01	48.834,36	51.193,06	51.193,06	51.193,06	
Total	37.834.216,93	39.818.655,93	46.856.753,42	49.628.234,61	49.628.234,61	49.628.234,61	508.300,00
Variação do Entre os Exercícios	47,04%	48,78%	48,25%	43,90%	42,21%	40,20%	

5.1 - O Valor de R\$ 49.628.234,61 refere-se a previsão da despesa com pessoal no exercício de 2025, o valor de R\$ 508.300,00 é a estimativa de impacto financeiro da despesa total com pessoal para o exercício de 2025, considerando a concessão do abono salarial de R\$ 100,00 por servidor, que atualmente conta com 782 (setecentos e oitenta e dois) servidores municipais, já contabilizados todos os encargos. Quanto ao percentual constitucional de pessoal, não haverá impacto, visto que o crescimento constante da receita corrente líquida absorve o índice de atualização proposto.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

5.3 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2024:

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2024	97.113.227,68
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	46.856.753,42
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	48,25%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS (50,00 Abono)	49.628.234,61
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 2025	113.060.235,00
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	49.628.234,61
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL 2025	43,90%
8 - PERCENTUAL DE ACRESCIMO	51,10%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	117.000.000,00
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	42,42%

6 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

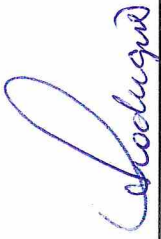
(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 508.300,00 referente ao Projeto de Lei Complementar que assegura o reajuste de 50,00 (cinquenta reais) para a revisão da concessão de abono salarial dos servidores municipais, havendo impacto financeiro para o exercício de 2025, podendo ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se a revisão geral dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Paraguaçu/MG NÃO afetará em acréscimo de percentual na despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2025, de aproximadamente em 42,42% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,10%.

Paraguaçu, 03 de abril de 2025.


Gabriel Pereira de Moraes Filhos
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL


Sebastião Luciano Rodrigues
CRC/MG 054709